



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.280, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.
(Revogado pelo Decreto nº 24.646, de 2/1/2020)

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 22.635, de 02/03/2018.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 23.518, de 14/01/2019.](#)

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, pelo período de 2 (dois) anos, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, os membros a seguir relacionados:

I - Presidente: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES;

II - representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO:

~~a) VALÉRIA MARIA VIEIRA PINHEIRO, membro e JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA, suplente; e~~

~~a) JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA, membro e PHILIFE DIONÍSIO MENDONÇA, suplente; e~~
(Redação dada pelo Decreto n. 22.635, de 02/03/2018)

a) PHILIFE DIONÍSIO MENDONÇA, membro, e CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES suplente; e **(Redação dada pelo Decreto nº 23.518, de 14/01/2019)**

b) PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGRI, membro e EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA, suplente;

III - representantes das Entidades de Trânsito:

a) KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES, membro e FRANCISCO PAULINO DA SILVA ARAUJO, suplente, do Sindicato dos Taxistas, dos Transportes Escolares, Transportes Turísticos e Fretamento do Estado de Rondônia - SINTAX; e

b) EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA, membro e MILTON DIAS DO NASCIMENTO, suplente, do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR;

IV - integrantes com conhecimentos na área de trânsito:

a) LUCIANA MEDEIROS BORGES DE CAMARGO; e

b) LUCAS SALOMÃO RODRIGUES.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador